

LEI Nº 3.942 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE e dá outras providências.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, para pagamento de pessoal, de profissionais capacitados para o atendimento de alunos, pagamento de encargos sociais e outras despesas decorrentes dos serviços prestados.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) no mês de dezembro de 2008 e o valor de até R\$-3.637,00 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais) mensais, no período de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2009.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de 01 de dezembro de 2008 até 30 de novembro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.830, de 28 de dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de dezembro de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.